



PROJETO DE LEI PL./0543.5/2015

Institui a Semana Catarinense de Conscientização sobre o perigo do Alcoolismo Precoce.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado, a Semana Catarinense de Conscientização sobre o perigo do Alcoolismo Precoce, a ser realizada, anualmente, com início na segunda semana de junho.

Art. 2º As ações da semana catarinense de conscientização sobre o perigo do alcoolismo precoce deverão compreender atividades educativas voluntárias voltadas à conscientização dos perigos do consumo do álcool, tais como:

I – palestra que visem à conscientização da população sobre o perigo do consumo precoce de álcool; e,

II – visitas a instituições que tenham como objetivo o tratamento do uso de álcool;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente

III Sessão de 01/12/15

As Comissões de:

(5) Justiça

(33) Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que pretende instituir a Semana Catarinense de Conscientização sobre o perigo do Alcoolismo Precoce.

A presente matéria é uma legítima demanda do Parlamento Jovem, especialmente dos alunos da Escola Básica Francisco Brasinha Dias, do município de Belmonte. Este projeto, conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, pertence a esta Casa Legislativa, sob coordenação da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, concebido com o intuito de estimular a participação política da juventude.

A proposta, acolhida prontamente por este parlamentar, originalmente trouxe como justificativa:

Apesar de a bebida alcoólica ser lícita, a venda pra menores de 18 anos é proibida por lei. O seu consumo entre os adolescentes, porém, aumenta a cada dia.

Hoje, entre os países avaliados, o Brasil ocupa a 53ª posição entre os que mais consomem álcool. A liderança é da Bielorrússia, onde o consumo anual per capita chega a 17,5, duas vezes o volume brasileiro.

No caso Brasileiro, a diferença entre o consumo masculino e feminino é profunda. Entre os homens, a taxa chega mais de 60% (sessenta por cento) desse consumo é de cerveja; apenas 4% (quatro por cento) de vinho.

Como no corpo dos adolescentes o efeito do álcool é mais rápido, um menor que raramente beba ficará embriagado rapidamente. As meninas são ainda mais sucessíveis aos efeitos alcoólicos do que os meninos. Quanto mais uma pessoa exagera na dosagem, mais chances ela tem de se tornar dependente.

O álcool é uma droga sedativa para o adolescente e, em termos de danos orgânicos, demora a causar problemas. Mas o dano maior é comportamental que, seguindo pesquisas clínicas, manifesta-se, somente, com o passar dos anos. Se o jovem começar a beber aos 14 anos com uma regularidade frequente, estará abrindo um caminho para desenvolver o alcoolismo, pois cerca de 10% das pessoas que consomem álcool são dependentes da bebida.

Assim, na certeza de que a matéria possui grande relevância social, e flagrante aproveitamento prático, com instrumental objetivo na tarefa de salvar vidas, solicito a aprovação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera